

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0301010/2024 – PMLA/SEMED
PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2023/SRP-PMLA

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, SERIGRAFICOS, CONFECÇÕES, COMUNICAÇÃO VISUAL E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS E A EMPRESA N. A. NETO LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE.

Por este instrumento, de um lado como CONTRATANTE, o MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU-PA, por intermédio de sua Prefeitura Municipal, com sede na Rua Marechal Rondon s/nº - Bairro Matinha - Limoeiro do Ajuru-PA, CEP: 68.415-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALCIDES ABREU BARA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 1512602 PC/PA e INSCRITO no CPF nº 050.643.762-00, domiciliado nesta cidade e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE LIMOEIRO DO AJURU**, CNPJ sob o nº 05.105.168/0001-85, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a Sr. Raelma Santana Pinheiro, portador do CPF nº 785.094.752-53, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa ; **N. A. NETO LTDA**, CNPJ Nº: **97.551.705/0001-39**, **TV CONEGO MIGUEL INACIO**, nº 122, Bairro **CENTRO**, CEP: **68.400-000 – CAMETA/Pará**, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DA DESCRIÇÃO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

O objeto deste contrato consiste na contratação de **REGISTRO DE PREÇO QUE OBJETIVA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, SERIGRAFICOS, CONFECÇÕES, COMUNICAÇÃO VISUAL E CARIMBOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU E SUAS SECRETARIAS**, para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de

Educação do Município de LIMOEIRO DO AJURU/PA, conforme as quantidades e especificações abaixo listadas.

1.2 – O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2023/SRP-PMLA, em seus anexos, e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1 - Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.2 - Atender às solicitações de esclarecimentos, da CONTRATADA, por ocasião, da execução do contrato;
- 2.3 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- 2.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- 2.5 - Comunicar a CONTRATADA, por escrito, quaisquer falhas na execução do objeto deste contrato;
- 2.6 - Comunicar à CONTRATADA, fatos que necessitam sua imediata intervenção;
- 2.7 - Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício na execução;
- 2.8 - Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas contratuais, bem como do que consta das especificações dos anexos do Edital do Pregão Eletrônico nº. 013/2023/SRP-PMLA, em seus anexos.
- 2.11- Efetuar o pagamento dos materiais entregues em conformidade com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor designado.
- 2.12- Efetuar o recebimento do objeto da seguinte forma:
 - 2.12.1.- Provisoriamente, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades. Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a Contratada deverá substituir ou complementar o objeto, em questão, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

2.12.2 - Definitivamente, após vistoria que comprove a adequação das especificações e quantidades aos termos do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços conforme especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do edital.

3.2 - A entrega dos materiais é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 - A contratada deverá executar todos os itens com as mesmas condições apresentadas em sua proposta de preços;

3.4 - Arcar com todos os custos decorrente da prestação dos serviços;

3.5 - Executar os serviços conforme a demanda, no prazo previsto, valores unitários e condições, conforme tabela abaixo:

LOTE 03 – COMUNICAÇÃO VISUAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SEMED	Valor Unitário	Valor Total
1	ADESIVO LEITOSO em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ² .	125	R\$ 80,00	R\$ 10.000,00
2	ADESIVO CORRUGADO em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ² .	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
3	ADESIVO PERFURADO em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ² .	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00
4	ADESIVO TRANSPAENTE em impressão digital de alta resolução, com instalação, para aplicação em bens móveis e imóveis, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ² .	125	R\$ 98,57	R\$ 12.321,25

5	BACKDROP , tipo painel móvel, completo, personalizado, composto por estrutura metálica leve, resistente e durável, com pé para sustentação, lona vinílica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, impressão digital em alta resolução, gramatura 340g ou superior. A fixação da lona na base metálica deverá se dar na parte de trás, para que não fique aparente. Backdrop completo móvel confeccionado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ²	25	R\$ 930,00	R\$ 23.250,00
6	BANNER em lona vinílica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, com impressão digital colorida, gramatura 340g ou superior, com bastões em cima e embaixo, com cordão, acabamento refinado, com ponteira plástica em cada extremidade para efeito estético, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ²	375	R\$ 80,00	R\$ 30.000,00
7	BANNER em lona vinílica, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, com impressão digital colorida, gramatura 340g ou superior, com ilhós em todos os lados, acabamento refinado, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ²	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
8	CRACHÁ em PVC com imagem frente e verso 8,5x5,4cm com presilha e cordão tipo fita, personalizado, 100% poliéster, largura entre 15 e 20 mm, impressão digital (cobertura total no tecido), sublimação, presilha tipo “jacaré”, tudo conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid.	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00

9	FACHADA EM ACM (1) , cor tipo prata espelhado, letra em caixa, 10cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ²	25	R\$ 770,47	R\$ 19.261,75
10	FACHADA EM ACM (2) , cor tipo sólida (diversas), sem brilho, letra em caixa, 10cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ²	25	R\$ 730,00	R\$ 18.250,00
11	FACHADA EM ACM (3) , cor tipo sólida (diversas), com brilho, letra em caixa, 10cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ²	25	R\$ 105,34	R\$ 2.633,50
12	FACHADA EM ACM (4) , cor tipo madeira, letra em caixa, 10cm de espessura, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ²	10	R\$ 1.050,37	R\$ 10.503,70
13	LONA vinílica com impressão colorida, gramatura 340g ou superior, com ilhós de fixação ou não, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ²	125	R\$ 85,54	R\$ 10.692,50
14	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (1) , placa em PVC, impressão colorida de alta qualidade, personalizada, para identificação de ambientes, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ²	50	R\$ 145,46	R\$ 7.273,00
15	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO (2) , placa em PVC, impressão colorida de alta qualidade, precificada em metro quadrado, personalizada, para identificação de ambientes, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M ²	50	R\$ 245,00	R\$ 12.250,00

16	PLACA DE INAUGURAÇÃO , placa em aço inox escovado, personalizada, gravada no processo digital UV, alta definição, sem limite de cores, com aplicação de verniz, alta durabilidade e resistência, conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	50	R\$ 499,00	R\$ 24.950,00
17	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DE LACRE ADESIVO - Personalizada com laque picotado inviolável – rasga ao ser aberto, evidenciando a fraude. Papel sintético – não rasga ou desmancha. Totalmente personalizáveis, largura de pelo menos 25mm e no máximo 40mm, cores variadas, com layout segundo o Contratante.	Unid.	750	R\$ 6,73	R\$ 5.047,50
18	TESTEIRA completa, personalizada, precificada em metro quadrado, composta por estrutura metálica de alta resistência e durabilidade, mais lona vinílica ou fosca, impressão colorida de alta qualidade, acabamento fosco (antirreflexo) ou brilhoso, gramatura 340g ou superior. A fixação da lona na base estrutura deverá se dar na parte de trás, para que não fique aparente. Testeira completa confeccionada conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	M²	50	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
19	DISPLAY DE MESA , tipo prisma, para identificação, material acrílico, medindo aproximadamente de 22 a 30cm de largura, e de 7 a 10cm de altura.	Unid.	50	R\$ 60,32	R\$ 3.016,00
20	PULPITO DE ACRÍLICO , para leituras e discursos, medindo aproximadamente entre 110 e 120cm de altura.	Unid.	2	R\$ 5.580,00	R\$ 11.160,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:					R\$ 268.359,20

LOTE 04 - CARIMBOS					
Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	SEMED	Valor Unitário	Valor Total
1	CARIMBO PEQUENO , tipo automático, medindo aproximadamente 38x14mm, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid.	50	R\$ 48,70	R\$ 2.435,00
2	CARIMBO MÉDIO , tipo automático, medindo aproximadamente 47x18mm, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid.	50	R\$ 95,70	R\$ 4.785,00
3	CARIMBO GRANDE (1) , tipo automático, medindo aproximadamente 58x22mm, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid.	13	R\$ 97,00	R\$ 1.261,00
4	CARIMBO GRANDE (2) , tipo automático, medindo aproximadamente 76x37mm, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid.	50	R\$ 168,00	R\$ 8.400,00
5	CARIMBO NUMERADOR , tipo automático, 6 dígitos, altura dos números de pelo menos 4mm,	Unid.	13	R\$ 316,70	R\$ 4.117,10
6	CARIMBO CIRCULAR , redondo, tipo automático, medindo aproximadamente 40x40mm, personalizado conforme layout a ser encaminhado pelo contratante.	Unid.	13	R\$ 127,00	R\$ 1.651,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04:					R\$ 22.649,10
VALOR TOTAL DOS LOTES					R\$ 291,008,30

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

4.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA um valor global **estimado** de **R\$ 291,008,30 (Duzentos e Noventa e Um Reais e Um Centavo)**, conforme necessidade da referida Secretaria Municipal de Cultura.

4.1.2 O valor Global deste instrumento contratual é estimado, ou seja, o contrato será encerrado de acordo com a demanda da referida Secretaria, não obrigando a secretaria utilizar todo o saldo (valor) do contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a execução do serviço e apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02. O pagamento se dará através de ordem bancária, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente.

4.3- A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

Exercício 2024.

02.15 – Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: 12.122.0006.2.068.000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

Funcional Programática: 12.361.0006.2.085.000 – Manutenção das Atividades Financeiras com Salário Educação – QSE.

Funcional Programática: 12.361.0006.2.096.000 – Manutenção de outros programas de Educação.

06.01 - FUNDEB

Funcional Programática: 12.361.0006.2.188.000 – Manutenção de Outras Atividades da Apoio do Ensino Fundamental Fundeb 30%.

ELEMENTO DE DESPESA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato **inicia na data de sua assinatura e terá sua vigência até 31 de Dezembro de 2024.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização deste contrato será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução, e que de tudo dará ciência à Administração da CONTRATANTE.

7.2- O gestor do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas neste Contrato.

7.3- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

8.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Se o contratado ensejar o retardamento da assinatura do contrato ou da entrega do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) advertência;
- b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato por dia de atraso ou no caso de execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas até o limite de 03 (três) dias.

b.2) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 03 (três) dias até o limite de 08 (oito) dias.

b.3) De 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato no caso de atraso acima de 08 (oito) dias ou de inexecução total ou parcial do objeto licitado;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

9.3 As multas previstas no subitem 9.1 "b" não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

9.4 Ficará a contratada isenta das penalidades, no caso de ser comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada.

Parágrafo Primeiro: DO DESCONTO DO VALOR DA MULTA

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não adimplidas, serão cobradas judicialmente.

Parágrafo Segundo: DOS RECURSOS

Da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e Diário Oficial da União no quadro de avisos do prédio da Prefeitura municipal de LIMOEIRO DO AJURU, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru, Estado do Pará, pela Justiça Estadual. E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limoeiro do Ajuru (PA), 03 de Janeiro de 2024.

ALCIDES ABREU BARRA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 05 105 168 / 0001 – 85
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RAELMA SANTANA PINHEIRO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

N. A. NETO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas

1 -Nome _____ CPF/MF:

2 -Nome: _____ CPF/MF: